



TERMO DE REFERENCIA

1) MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA

1.1 OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de medicamentos e material hospitalar em atendimento da demanda emergencial da Secretaria Municipal de Saúde de Marcos Parente -PI.

2) JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que não constam na REMUME-Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

Considerando a Lei 8080/90 – Lei Organica de Saúde – regula as ações e serviços saúde e institue o Sistema Único de Saúde (SUS) e dispõe em seu artigo segundo que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado e municípios prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando a atual situação mundial de transmissão do novo novo Coronavírus (COVID-19), ter tido um grande crescimento no número de casos em todo o Estado do Piauí, a Secreaária de Saúde tem a responsabilidade de prover a rede municipald de saúde com medicamentos, insumos, equipamentos e demais materiais necessarios ao enfrentamento da pandemia, o que nos remonta a necessidade de adquirir tais insumos ao mais rápido possível.

Em conformidade com a Lei 8.666/1993, que dispõe sobre os casos de emergência com objetivo de dar mais celeridade e efetividade as compras exclusivamente a esta crise.

O art. 24, IV da lei da citada lei, assim explana as situações emergenciais para realizar a contratação direta, senão vejamos:

“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando não houver urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 150 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”



Nestes termos, considerando a situação emergencial apresentada e tomando por base os dispositivos legais acima, requeremos a aplicabilidade contida na Lei 8.666/93.

3) DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 DISCRIMINAÇÃO DOS DOS ITENS E QUANTIDADES

MEDICAMENTOS	
Gazes 7.5x7.5 c/500	80 pacotes
Luvas	50 caixas (p/m)
Predmisona 20 Mg	200 comprimidos (20mg)
Tramadol INJ	100 ampolas
Dexametasona inj 2mg/ml	200 ampolas

4) DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

4.2 Os produtos deverão ser entregues na Central da Secretaria de Saúde de Marcos Parente - PI. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 16h00.

4.3 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

4.4. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

4.5 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

4.6 A SMS poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277

CNPJ: 06.554.133/0001-96 / prefeiturademarcosparente@gmail.com - MARCOS PARENTE - Piauí



indenização.

5) DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.7.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

5.2 Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

5.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

5.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

6) DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

b) No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



administradores.

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro da ANVISA, no que couber.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade

Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.1.3.1 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores.

7) DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada

a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

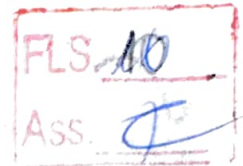
c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL



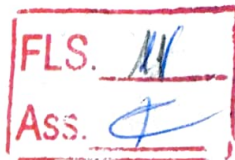
- g) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

7.2 Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- e) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP 64 845-000, tel 89 3541-1277

CNPJ. 06.554.133/0001-96 / prefeiturademarcosparente@gmail.com – MARCOS PARENTE – PI



8) DA CONTRATAÇÃO

8.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ficando a critério da administração.

8.2 O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

8.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

9) DA VIGENCIA

A quantidade estimada foi elaborada diante das recomendações da Secretária Municipal de Saúde de Marcos Parente -PI, assim, os quantitativos visam atender o período de 90 (noventa) dias, podendo ser suficiente ou não uma vez que o número de suspeitos pode diminuir ou aumentar.

À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

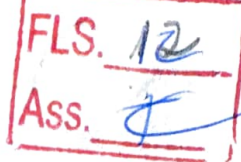
10) DO VALOR-

Fica estipulado o valor global de R\$ 8.072,60 (oito mil setenta e dois reais e sessenta centavos) ou de acordo com o fornecimento por um período de 3 (três) meses para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE



11) DO PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão por conta de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal sob responsabilidade da Secretaria de Administração do Município de Marcos Parente - PI; Fonte de Recursos: PRÓPRIO (00) e OUTROS.

12) DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Os responsáveis técnicos serão os membros da Secretaria Municipal de Saúde e Instrução processual para a aquisição dos Materiais necessário ao enfrentamento de emergência a Importância de Saúde Pública Internacional CORONAVÍRUS – COVID-19 que ficará responsável pela condução do recebimento das propostas e documentos de habilitação nos casos que houver necessidade.

12.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Marcos Parente – PI, 22 de janeiro de 2021.

Allan Benvindo Rodrigues

Secretário Municipal de Administração